



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 014/2019

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª, **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.714.261 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 003/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **13.344.533/0001-32**, com sede estabelecida na Rua Austrália, nº 1234, Posto de Monta, Igarassu/PE, CEP: 53.620-697, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. **BRUNO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2678020 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.433.174-52, residente e domiciliado na Rua Migodônio Pio da Fonseca, nº 89, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53.610-855. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto Formação de Registro de Preços visando a Contratação Futura de empresa especializada para promover o fornecimento de Materiais de Limpeza Comum e Higiene Pessoal, afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI CNPJ: 13.344.533/0001-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA OBRIGATORIA. BEM. 400L/GR	ULTRAFRESH	UNIDADE	800	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00
19	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO C/500ML. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE ÉTER. CX C/24 UND.	YÉ	CAIXA	96	R\$ 26,99	R\$ 2.591,04
31	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DISPENSORA 500ML FORMULA E FRAGRÂNCIA SUAVE, LAVANDA OU ERVA DOCE, INDICANDO PARA ASSEPSIA DAS MÃO, CONTER PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	VOPSI	FRASCO	364	R\$ 5,01	R\$ 1.823,64
TOTAL GLOBAL R\$ 9.094,68						

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este Instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, Independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais e edital de licitação;
- 7.2. Estando os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL somente serão recebidos se fornecidos com validade superior a 90 (noventa) dias corridos a partir da data de entrega do mesmo
- 7.4. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Preço Presencial nº 003/2019 – Processo Licitação CEL/FMS nº 003/2019.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO



- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;**
 - 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE;**
 - 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
 - 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
 - 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE;**
 - 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL, após **05 (cinco) dias úteis** da sua rejeição ou devolução;
 - 8.8. Serão recusados os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
 - 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
 - 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
 - 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** entregues;
 - 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** no município de Gravata/ PE, conforme especificado na ordem de fornecimento;
 - 8.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2019.**
- 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
 - 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;



- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
- 12.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer produtos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
 - 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
 - 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 - 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
 - 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;



- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**.
- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2



2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE, CEP: 55.641-620
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (Impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser



comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 13 de maio de 2019.

FERNANDA ISABELLE N. T. S. FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BRUNO BARBOSA DE SOUZA
BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME
CONTRATADA

13 344 533/0001-32
BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME
RUA AUSTRALIA 1234
POSTO DE MONTA - IGARASS-PE

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

13 344 533/0001-32
BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME
RUA AUSTRALIA 1234
POSTO DE MONTA - IGARASS-PE

TESTEMUNHAS:

1 - Isolacissa Ferreira Lourenço 2 - Amanda Keli da Silva

Nome:

Nome:

CPF: 013.115.334-00

CPF: 101.609.004-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 047/PM-15/MTUR/2019. PROCESSO Nº 091/PM-SEC/2019. CPL. Serviço. Contratação de empresa para realizar o 17º EBS-Evento Business Show, o qual ocorrerá nos dias 05 a 06 de junho de 2019, em São Paulo/SR, no Centro de Convenções Rebouças Rota Mica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93 e alterações. CONTRATADO: EBS FEIRAS & EDITORA LTDA CNPJ: 05.389.397/0001-79 VALOR: R\$ 12.000,00. Ipojuca, 28/05/2019. MÁRIO MOREIRA PILAR NETO - Secretário Municipal de Turismo (**) (***)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 001/FMS/2019. PROCESSO Nº 011/2019. CPL. Serviço. A locação do imóvel situado na Rodovia PE 80, km 18, s/nº, Rurópolis, Ipojuca/PE, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas - CAPS AD CONTRATADO: UNO HOTEL EIRELI, CNPJ: 14.808.786/0001-53 VALOR: R\$ 182.000,00. Ipojuca, 30/05/2019. WENDEL FRANÇA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde (**) (***)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 081/FMS/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2013, CPL. A prorrogação do prazo contratual, consiste na locação do imóvel situado na Rua A, nº 46, Rurópolis, Camela, Ipojuca/PE, destinado ao funcionamento da Casa Real de Luz. CONTRATADO: CARLOS GOMES DA SILVA CPF: 610.922.154-68. PRAZO ACRESCIDO: 312 dias. VIGÊNCIA: de 23/02/2019 a 31/12/2019. Ipojuca, 22/02/2019 ANNE ANAIDE OLIVEIRA BANJA - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (*)

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 079/FMS/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2013, CPL. A prorrogação do prazo contratual, consiste na locação do imóvel situado na Rua de Matriz, nº 113, Nossa Senhora do O, Ipojuca/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. CONTRATADO: GINALVA MARIA FERREIRA CPF: 185.584-72. PRAZO ACRESCIDO: 312 dias. VIGÊNCIA: 3/02/2019 a 31/12/2019. Ipojuca, 22/02/2019 ANNE ANAIDE OLIVEIRA BANJA - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (*)

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 087/FMS/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2013, CPL. A prorrogação do prazo contratual, consiste na locação do imóvel situado na Rua de Matriz, nº 113, Nossa Senhora do O, Ipojuca/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. CONTRATADO: PUBLIC CEZAR MARRANHÃO CPF: 028.231.104-47. PRAZO ACRESCIDO: 312 dias. VIGÊNCIA: de 21/02/2019 a 31/12/2019. Ipojuca, 20/02/2019 ANNE ANAIDE OLIVEIRA BANJA - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (**) (***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 025/2019. Tomada de Preço PML Nº 002/2019. Objeto: Nat. Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas e avenidas da área urbana do município de Lajeado/PE de acordo com o M.O. 855282/2017 Contrato de Repasse 1.045.087-28. Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunicou-se o resultado da seguinte maneira: Empresas INABILITADAS: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.053.050/0001-01; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 28.505.771/0001-12; JMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº: 07.151.221/0001-00; SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.741.760/0001-64; Empresa HABILITADA: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 05.645.366/0001-60, fco o prazo de 05 (cinco) dias úteis após essa publicação para interposição de recurso quanto a nossa decisão. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/nº, 1º andar, ou pelo fone (87) 3373-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:cpmpm@hotmail.com.br. Lajeado, 04/06/2019. Nasson Alexandre B. Neto - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2019, PP Nº 04/2019. Objeto: Aquisição de um caminhão capanga semínovo para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Valor estimado: R\$ 154.900,00. Sessão: 17/06/2019, às 11hs.

PROCESSO Nº 07/2019, PP Nº 05/2019. Objeto: Fomento parcelado de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Valor estimado: R\$ 249.790,00. Sessão: 17/06/2019 às 13:30h, na CPL. Edital e anexos na CPL, Av. Des. João Paes do Carvalho, 233, Centro, das 08: às 13hs, e-mail: licitacao@palmeirina@gmail.com. Marcelo Neves - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 018/2019. Processo Nº 014/2019. CPL. Objeto: A execução dos serviços de recapamento asfáltico em CBUC em diversas ruas no Município de Santa Cruz do Capibaribe, com material e mão de obra da empreiteira. Valor R\$ 310.992,00. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ nº 00.758.759/0001-02. Vigência: 05 (cinco) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Santa Cruz do Capibaribe, 31/05/2019. Edson de Souza Vieira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL Nº 009/2019. Tomada de Preço Nº 002/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL PETROLINA CAMPOS, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$

95.056,46. Local e Data da Sessão de Abertura: Sede da Prefeitura, Sala de Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. Data: 21/06/2019; Hora: 08:00h. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo e-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com. São Lourenço da Mata/PE, 04/06/2019. Gilvânio Medeiros do Nascimento. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

Tipos: AVISO DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa Nº 001/2019. Processo Nº 027/2019. CPL. Outros. Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal Maria Emília de Menezes, localizado na Rua Dr. Emílio Cavalcanti em Vertentes-PE. Fundamentação legal: art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Contratados: Nilson Rodrigues dos Santos, CPF: 152.801.014-00. Valor: R\$ 5.200,00; Danilo Martins Fonseca Santos, CPF: 074.987.354-07. Valor: R\$ 5.200,00. Vertentes, 04/05/2019. Maria do Socorro B. C. Melo. Secretária de Educação (**) (***)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRATVATÁ

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP CEL/FMS 014/2019. O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventuais e futuro fornecimento de materiais de limpeza comum e higiene pessoal afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME- CNPJ: 13.344.533/0001-32, itens: 03, 19 e 21, pelo valor global de R\$9.094,88 prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabella, Secretária de Saúde. ARP CEL/FMS 015/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 004/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 004/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual aquisição, sob demanda de gênero alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital DR. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), do Centro de Assistência Patossocioc (CAPS), e do Programa de Atenção (PAB) que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa COMERCIAL AVANCE LTDA EPP- CNPJ: 16.434.993/0001-46, itens: 07, 08, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 45, 48, 49, 53, 60, 65, 86, 87, 88, 89, 70, 72 e 77, pelo valor global de R\$137.645,50 prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabella, Secretária de Saúde. ARP CEL/FMS 016/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 004/2019 - Pregão Presencial CEL/FMS nº 004/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual aquisição, sob demanda de gênero alimentícios para dar continuidade a execução dos serviços de nutrição do Hospital DR. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), do Centro de Assistência Patossocioc (CAPS), e do Programa de Atenção (PAB) que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 28.598.096/0001-25, itens: 46, 47, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64 e 76, pelo valor global de R\$28.741,14 prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 13 de maio de 2019. Fernanda Isabella, Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARYCY

EXTRATO DE CONTRATO Contrato Nº: 00034/2019. Processo Nº: 016/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Aquisição imediata de Veículo para atender a Diretoria de Mulher da Prefeitura Municipal de Iguarycy/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Iguarycy; Recursos previstos no FEM Mulher Secretária Municipal de Ação Social Recursos previstos no CDD/2019. Contratado: Ivel Ipanema Veículos Ltda. CNPJ: 11.405.446/0001-12. Valor R\$41.650,00. Vigência: de 04/06/2019 a 31/12/2019. Iguarycy, 04/06/2019. José Torres Lopes Filho. Prefeito Municipal.

Publicações Particulares

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sua sede social na Rua Coelho Leite, nº 630, bairro de Santo Amaro, neste Capital, no dia 12 de junho de 2019, pelas dez horas (10:00h), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Recife, 03 de Junho de 2019

Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão Diretor Presidente

BANCO SAFRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Primeira Vara de Execução do Título Extrajudicial da Cidadã - SEÇÃO B Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra - Recife/PE CEP: 50080-900 EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA PRAZO DO EDITAL: 10 (dez) dias O Dr. Raimundo dos Santos Costa, Juiz de Direito, FAZ SABER a WALTER PARÍSIO PEREIRA DE MELO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado a Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra, Recife/PE, tramita a ação de Execução do Título Extrajudicial, sob nº 0030205-73.2014.8.17.0001, ajuizada por BANCO SAFRA S/A em face de MASTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e WALTER PARÍSIO PEREIRA DE MELO. Assim ficam CITADAS as partes MASTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e WALTER PARÍSIO PEREIRA DE MELO, para, no prazo de 3 (três), contados da data da citação, efetuar (em) o pagamento da dívida (CPC, art. 829), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (principal, juros, costas e honorários advocatícios) ou o por os embargos à execução independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 16 (dezesseis) dias (CPC, arts. 915/915), contados na forma do art. 231 do CPC, ou, ainda, no mesmo prazo dos embargos, requerer o parcelamento da dívida na forma do art. 816 do CPC (depósito judicial de 30% do valor em

execução, acrescido de custas e de honorários do advogado, e o restante para pagamento em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento ao mês). No caso de pagamento integral do débito no prazo de 03 (três) dias, os honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827 - CPC), serão reduzidos pela metade (CPC, art. 827, § 1º - CPC). Valor do débito: R\$ 624.500,37 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais e trinta e sete centavos). Data do Cálculo: 05/05/2014. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Reginaldo José Barbosa Ribeiro, Chefe de Secretaria adjunto, digitei e subscrevi.

Recife/PE, 15/05/2019.- José Raimundo dos Santos Costa - Juiz de Direito

LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO 31.673.204/0001-81

Laboratórios B.Braun S.A. torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho - SEMA a Renovação da Licença de Operação nº 004/2019 - Série A, com validade até 14/02/2022, para a atividade de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, na Avenida Governador Miguel de Arraes de Alencar, nº 1380 (galpão 01, módulos 21 a 24), Pólo das Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

LLSA PATRIMONIAL S. A.

LLSA PATRIMONIAL S. A. - CNPJ Nº 14.102.808/0001-84 Demonstração do Resultado Abrangente referente aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em reais)

Table with columns for 2018 and 2017. Rows include: ATIVO CIRCULANTE (Caixa e equivalentes de caixa, Contas a receber, Impostos a recuperar), NÃO CIRCULANTE (Imobilizado, Imóveis), PASSIVO CIRCULANTE (Obrigações fiscais e sociais), PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Capital social, Reserva legal, Reserva de lucros a realizar), Demonstration of the Result of the exercise, RECEITAS OPERACIONAIS (Receitas de aluguel de imóveis, Deduções da receita, Receita líquida), DESPESAS OPERACIONAIS (Administrativas, Tributárias, Financeiras), LUCRO OPERACIONAL (Contribuição Social, Imposto de Renda), LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (2018: 1.722.079,66; 2017: 1.716.295,71), Demonstration of the Fluxes of Cash, Fluxos de caixa das ativ. operacionais (Lucro líquido do exercício, Variações nos ativos e passivos - Diminuição das contas a receber, Diminuição/aumento dos impostos a recuperar, Aumento/diminuição das obrigações sociais e fiscais, Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais, Fluxos de caixa das ativ. de financ., Distrib. de dividendos aos acionistas), Disponibilidades líquidas utilizadas nas atividades de financiamento, Fluxos de caixa das ativ. de financ., Dividendos pagos aos acionistas, Saldo em 31/12/2017, Saldo em 31/12/2018, Saldo em 31/12/2019.

Table with columns for 2018 and 2017. Rows include: Demonstration of the Result of the exercise, RECEITAS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, LUCRO OPERACIONAL, LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO, Demonstration of the Fluxes of Cash, Fluxos de caixa das ativ. operacionais, Fluxos de caixa das ativ. de financ., Disponibilidades líquidas utilizadas nas atividades de financiamento, Fluxos de caixa das ativ. de financ., Dividendos pagos aos acionistas, Saldo em 31/12/2017, Saldo em 31/12/2018, Saldo em 31/12/2019.

Table with columns for 2018 and 2017. Rows include: Demonstration of the Fluxes of Cash, Fluxos de caixa das ativ. operacionais, Fluxos de caixa das ativ. de financ., Disponibilidades líquidas utilizadas nas atividades de financiamento, Fluxos de caixa das ativ. de financ., Dividendos pagos aos acionistas, Saldo em 31/12/2017, Saldo em 31/12/2018, Saldo em 31/12/2019.

Table with columns for 2018 and 2017. Rows include: Demonstration of the Fluxes of Cash, Fluxos de caixa das ativ. operacionais, Fluxos de caixa das ativ. de financ., Disponibilidades líquidas utilizadas nas atividades de financiamento, Fluxos de caixa das ativ. de financ., Dividendos pagos aos acionistas, Saldo em 31/12/2017, Saldo em 31/12/2018, Saldo em 31/12/2019.

Consulte o nosso site: www.cepe.com.br